PROJETO DE LEI Nº 738/13

Considera de utilidade pública municipal a Associação do Futuro nas Ações Socioeducativas e Esportivas (AFASE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação do Futuro nas Ações Socioeducativas e Esportivas (AFASE), com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2013.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

A Associação do Futuro nas Ações Socioeducativas e Esportivas (AFASE) te projetos de curto, médio e longo prazo com o intuito de integrar pessoas que compartilham determinadas situações e ideias no âmbito socioeducativos, atividades extracurriculares, aulas de reforços e mais. No geral, a AFASE ajuda crianças e adolescentes carentes, que passam por dificuldades financeiras, e, por consequência, educativas. A AFASE desenvolve um programa socioeducativo que auxilia e visa a ajudar ou conscientizar a população na integrarem com consciência para os dias de hoje e para que tenha preparação, não só profissional como mental.

Nesse parâmetro, a AFASE (CNPJ 17.643.633.0001-10 – Salvador/Ba, com sede na 3ª Travessa do Progresso, s/n – Curuzu, CEP 40365-005 – Salvador-BA, com data de abertura de inscrição em 25 de março de 2011), é uma entidade sem fins lucrativos que tem como objetivo proporcionar uma melhor educação, bandeira maior de qualquer sociedade ao redor do mundo, à nossa população.

Em virtude do exposto, solicito aos nobres vereadores desta Casa a aprovação do projeto de lei ora indicado, que dará a esta entidade o direito de reconhecimento de utilidade pública municipal, com a finalidade de continuar prestando seus serviços e possibilitando com isso, uma melhor qualidade de vida aos nossos cidadãos.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2013.
PAULO CÂMARA